

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.957

BELEM — SEXTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1959

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve dispensar, a pedido de Francisco Augusto dos Santos da função de Comissário de Polícia de Almeirim, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1959. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado Olyntho de Salles Mello Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve dispensar Raimundo Pantoja de Alcântara da função de Comissário de Polícia de Acará, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1959. Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado Olyntho de Salles Mello Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear Amélia Ribeiro de Souza para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Prefeito em Itupiranga, sede do município do mesmo nome, Término Judiciário da Comarca de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1959. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado Olyntho de Salles Mello

Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve designar José Benjamim da Silva para exercer a função de Comissário de Polícia de Acará, sede do município do mesmo nome, vaga com a dispensa de Raimundo Pantoja de Alcântara.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1959. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado Olyntho de Salles Mello

Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Jair Galvão de Lima, para exercer, interinamente a cargo de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado na Comarca do Guamá, vago com a exoneração do bacharel Demórito Rendeiro de Noronha.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

mente a cargo de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado na Comarca do Guamá, vago com a exoneração do bacharel Demórito Rendeiro de Noronha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1959. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado Olyntho de Salles Mello

Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JANEIRO
DE 1959

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-ofício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Demórito Rendeiro de Noronha, do cargo de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado na Comarca do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1959. Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado Olyntho de Salles Mello

Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO DE FINANÇAS

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1958

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10/2/1956, Eliana Carvalho de Azevedo, ocupante efetiva de cargo de "Contabilista", classe M, do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, a qual perceberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1959. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lautid

Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10/2/1956. Maria Odete Rufino de Matos ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrinho G. do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital a qual percebe os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1959. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Olyntho de Salles Mello

Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JANEIRO
DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV alínea b), da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Jair Galvão de Lima, para exercer, interinamente

com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10/2/1956. Maria do Rosario Maciel da Silveira Cruz, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrinho G. do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, a qual perceberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo

com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10/2/1956. Eliana Carvalho de Azevedo, ocupante efetiva de cargo de "Contabilista", classe M, do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, a qual perceberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1959. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Olyntho de Salles Mello

Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO DESPIACHOS

O Sr. Diretor da Secretaria do Interior e Justiça, respondendo pela mesma.

Em 17/1/59.

Petição:

010 — Bernardino Rodrigues Lucas Junior, tabelião de notas vitalício, nesta Capital, solicitando aposentadoria. — Ao D. S. P. para exame e parecer.

Ofícios:

Sra. do Banco do Brasil S/A, remetendo duplicata do extrato de conta, mantida no mesmo com o D. E. R., referente ao mês de dezembro. — Ao Sr. Diretor do D. E. R., para verificação, ciência e devolução.

N. 15, do Tribunal de Contas do Estado — sobre o registro das aposentadorias de Maria Amélia da Silva, Otónia Soares de Azevedo, Maria da Purificação de Azevedo Corrêa, José Simões do Nascimento, Antonina Carvalho Cruz, Rita Amélia Machado, Cândido do Monte Furtado, Alice Cháib, Waldemar Lucas Monteiro, Clóvis Ramos Barreto, Isaac Braz do Nascimento, Miguel Leão de Freitas, Cristina Mendes Gonçalves, Matilde de Menezes Machado, Floriano Pinto Pampolha, Waldemar Melquides de Sousa, Satira Moraes da Cruz, Lucília dos Santos Ferreira, Izidra Godot de Attademo, Oscarina Pinheiro de Jesus, José Simões de Lima, Iracema Quirizzi Pinheiro dos Santos, Marciana dos Santos Guimarães, e comunica que foi negado o registro de Benjamin de Sousa Uchoa, polícia sanitário. — Ao D. S. P.

Em 20/1/59.

N. 20, da Polícia Militar — sobre o 3º sargento Teodoro Rodrigues Cardoso. — À consideração do Exmo. Sr. General Governador.

N. 38, do Tribunal de Justiça do Estado — anexo cópia da representação formulada pela professora Alice Nair Brandão Monteiro. — Encaminhe-se.

N. 17, do Tribunal de Contas do Estado — comunicando o registro das aposentadorias de Inácia de Jesus Santos, Raimunda Péricilia Aquino de Sousa, Amílcar Pinheiro Sampaio, Amélia Alice dos Reis Freitas, Armando Braga Pereira, Honório Olímpio Pereira, Francisca Damasceno Ferreira, Dora Cavallero de Maceió Fontes, Amadeu Burlamaci, José Simões, José Raimundo de Lira, Maria de Lourdes Tavares Pereira, Feliciano Barroso Peres Duarte, José Barroso, Maria Moreira Holanda Batista, João Tavares de Oliveira, Augusto Maia Soares, Bernardo Sousa e Silva, Vitoriano Caetano Monteiro, Carolina Menezes Rodrigues, Apol-

acompanhado do certificado de naturalização concedida a Tuí Gaby, libanês, residente no município de Marabá. — Faça-se o expediente habitual.

DIJ/DAP/SPN/ 24

776-21419-099 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores — anexo o certificado de naturalização concedida a Angelo de Bernardi, italiano, residente neste Estado. — Faça-se o expediente habitual.

DIJ/DAP/SPN/ 39

774-21561-0110 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores — anexo o certificado de naturalização concedida a Antônio de Freitas Guimaraes, natural de Portugal, residente neste Estado. — Proceda-se na forma costumária.

N. 16, do Tribunal de Contas do Estado — comunicando que foi negado o registro da aposentadoria de Benedita Izail Cardoso e remetendo o decreto da aposentadoria de José Evangelista dos Reis. — Encaminhe-se ao D. S. P.

Em 20/1/59.

N. 20, da Polícia Militar — sobre o 3º sargento Teodoro Rodrigues Cardoso. — À consideração do Exmo. Sr. General Governador.

N. 38, do Tribunal de Justiça do Estado — anexo cópia da representação formulada pela professora Alice Nair Brandão Monteiro. — Encaminhe-se.

N. 17, do Tribunal de Contas do Estado — comunicando o registro das aposentadorias de Inácia de Jesus Santos, Raimunda Péricilia Aquino de Sousa, Amílcar Pinheiro Sampaio, Amélia Alice dos Reis Freitas, Armando Braga Pereira, Honório Olímpio Pereira, Francisca Damasceno Ferreira, Dora Cavallero de Maceió Fontes, Amadeu Burlamaci, José Simões, José Raimundo de Lira, Maria de Lourdes Tavares Pereira, Feliciano Barroso Peres Duarte, José Barroso, Maria Moreira Holanda Batista, João Tavares de Oliveira, Augusto Maia Soares, Bernardo Sousa e Silva, Vitoriano Caetano Monteiro, Carolina Menezes Rodrigues, Apol-

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO:
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES
CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centímetro por coluna Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas, nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará a validade.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarão.

nário Gonçalves dos Reis, Henrique Viegas Corrêa, Dilermano Miranda Lima, Judith Alvares de Araújo Cavalcante, Alba de Bitencourt Amarantes, Lauro de Sousa Pinto, Gizela Santana Lima. — Encaminhe-se ao D. S. P.

— Sin da Fundação "Getúlio Vargas", Representação em Belém, comunicação sobre as inscrições referentes às bolsas de estudos. — Publique-se e agradeça-se.

Petições:

011 — João da Rocha Ferreira, funcionário, pedindo aposentadoria. — Ao Sr. Arquivista, para dar busca e informar quais os despachos proferidos nos requerimentos citados pelo petionário.

012 — Inocêncio Machado Coelho Neto, funcionário da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, pedindo contagem de tempo. — Como requer. Ao Sr. Arquivista, para atender.

0322 — Estevam Francisco de Melo e outros, moradores no lugar Curucua, município de Vizeu, pedem providências. — A consideração do Exmo. Sr. General Governador, com o esclarecimento de que o expediente que originou este ofício se acha de fls. 2 a 7.

Memorandum:

N. 1, do Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural — S. P., enviando o Boletim Agro-Cooperativo n.º 20 — Agradecer a remessa.

FUNDACAO "GETULIO VARGAS", REPRESENTAÇÃO EM BELEM

Comunicação do Exmo. Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça

"Belém, 19 de janeiro de 1959.

Sr. Secretário. 1. Comunico-lhe que se chamabam abertas na Secretaria da Câmara Municipal, as inscrições referentes às bolsas de estudo para treinamento e aperfeiçoamento de funcionários pú-

blicos civis do Estado e Município, na Escola Brasileira de Administração Pública, da "Fundação Getúlio Vargas".

2. O programa compreende bolsas de dois tipos:

a) bolsas tipo A; b) bolsas tipo B.

As bolsas tipo A destinam-se a funcionários estaduais, territoriais e municipais e compreendem:

a) mensalidade de Cr\$ 4.000,00, destinada a ocorrer às despesas de estada durante o período de duração do curso (4 meses e meio);

b) isenção de taxas escolares;

c) distribuição gratuita de material de ensino usado na Escola e conferências;

d) refeições a preço do custo no restaurante da "Fundação Getúlio Vargas".

As bolsas tipo B incluem todas as vantagens do tipo A, exceto a mensalidade de Cr\$ 4.000,00 e o custeio das passagens; destinam-se igualmente a funcionários públicos, federais, estaduais, municipais, territoriais e autárquicos, designados com vencimentos e outras vantagens, pelos órgãos a que pertencem.

3. Conforme a qualidade dos candidatos que se apresentarem a Escola oferecerá até duas bolsas tipo A, sendo necessário, porém, que o Estado ou Município concorde em enviar, por conta própria, pelo menos número equivalente de funcionários. As despesas de viagem deverão ser custeadas pelas repartições a que pertencem os candidatos-bolsistas, tanto tipo A como B.

4. As demais informações poderão ser obtidas pessoalmente pelos interessados, com o representante da "Fundação Getúlio Vargas", em Belém, o signatário deste.

Cordialmente,

(a) Dr. Osvaldo Melo, Representante da "Fundação Getúlio Vargas" em Belém.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Processos:

Em 21/1/59

— N. 237, do Comércio e Indústria, Fires Guerreiro S. A. — Ao of. Lelio Oliveira, para verificar e informar.

— Ns. 236, de Antonio Vicente de Lima e 235, da Cia. Ind. Com. Brasileira de Produtos Alimentícios — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entre-gue-se.

— N. 230, de Lourival Corrêa Pinto — Tendo sido preenchida a exigência constante do despacho retro, permita-se o embarque.

— N. 240, de Brasília Engenharia Industrial e Comércio — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entre-gue-se.

— N. 243, de Guilherme Jorge Maui Stanford. — Dada baixa no manifesto geral verificado, entre-gue-se.

— N. 242, da Fábrica de Gelo São Pedro Ltda. — Idem.

— N. 068, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

— N. 209, de Breves Industrial S. A. — Ao of. Lelio Oliveira, para informar.

— N. 246, de Frei Guido — Verificado, embarque-se.

— N. 245, do Dr. Otavio Meira — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entre-gue-se.

— Ns. 244, do Dr. José Alfinito e 248, do Dr. Otavio Pi-

res — Idem.

— N. 247, de Abídia Bechara — Indeferido. A firma vendedora deve mandar processar o despacho de exportação.

— N. 211, e Manoel Pedro de Oliveira — Verificado, embarque-se.

— N. 249, e Josiar Solon Moita — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 253, de S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense "Varing" — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia Snapp, para verificar e permitir o embarque.

— N. 255, de Lundgren Tedios S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para mandar assistir e informar.

— N. 252, de José Antônio de Almeida — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 250, de Cezar Figueiredo de Oliveira — Idem.

— N. 254, da Companhia Industrial do Brasil — Idem.

— N. 256, de Pedro de Moraes e Josué Cardoso — Como pedem A Secretaria, para os devidos fins.

— N. 239, da A Representação do Governo do Território do Acre — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se, para reembolso.

— N. 5232, de M. Vieira & Cia. — A vista dos comprovantes apresentados, encaminhe-se este expediente à Sec. de Mecanização a fim de ser cancelado o despacho em referência.

— N. 5230, de M. Vieira & Cia. — A vista da informação

Sexta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro — 1959 — 3

edpra, junte-se comprovante ido- N. 320, de Luiz Oliveira —
não de que a mercadoria em apre- Dada baixa no manifesto geral,
ço não descarregou em Belém. verificado, entregue-se.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Arrecadação do dia 21 de Janeiro de 1959

Renda de hoje para o Tesouro	951.155,80
Renda de hoje comprometida	75.158,10
Total de hoje	1.026.313,90
Total até ontem	36.207.239,40
Total até hoje	Cr\$ 37.233.553,30

Visto: (Assinatura ilegível), Diretor. — Confere: Neu-
sa Carvalho, pelo Contador.

Arrecadação do dia 20 de janeiro de 1959

Renda de hoje para o Tesouro	1.229.851,00
Renda de hoje comprometida	154.442,00
Total de hoje	1.384.293,00
Total até ontem	1.384.293,00
Total até ontem	34.822.946,40
Total até hoje	Cr\$ 36.207.239,40

Visto: (Assinatura ilegível), Diretor. — Confere: Neu-
sa Carvalho, pelo Contador.

Arrecadação do dia 19 de janeiro de 1959

Renda de hoje para o Tesouro	949.323,60
Renda de hoje comprometida	273.448,50
Total de hoje	1.222.772,10
Total até ontem	33.600.174,30
Total até hoje	34.822.946,40

Visto: (Assinatura ilegível), Diretor. — Confere: Neu-
sa Carvalho, pelo Contador.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM

PORTARIA N. 489 — DE 12
DE DEZEMBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1/10/1958, ao funcionário Ismael Souza de Oliveira, ocupante do cargo de Contabilista, ref. 15, classe 3, lotado na Secção de Contabilidade, o salário-família, de acordo com a Resolução 150 do C. R., tendo em vista que citado funcionário apresentou em processo n. 1.693/58, a certidão de casamento, documento esse devidamente legalizado, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de dezembro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 491 — DE 12
DE DEZEMBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24/12/1958,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 27/12/1957, ao Oficial Administrativo, Humberto Machado de Mendonça, ref. 12, classe 1, lotado na Assistência Jurídica, o salário-família, de acordo com a Resolução do C. R. tendo em vista

que citado funcionário apresentou em processo n. 1.693/58, a certidão de casamento, documento esse devidamente legalizado, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e

sentou em processo n. 107/58, a certidão de casamento, documento esse devidamente legalizado, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de dezembro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 2 — DE 2 DE
JANEIRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe forem conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao funcionário Haroldo Damasceno Lima, Escriturário, Referência 4, classe 2, lotado na Secção do Pessoal, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1958/59, a partir de 12/1 a 10/2/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de janeiro de 1959.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 3 — DE 8 DE
JANEIRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, a servidora Maria da Glória Pinho, Escriturária, lotada na D. I., as férias regulamentares, referente ao ano de 1957/58, a partir de 8/1 a 27/1/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de janeiro de 1959.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Ass. Administrativo

PORTARIA N. 4 — DE 10
DE JANEIRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Lei, ao Sr. Flávio Burlamaqui Freire, Contabilista, referência 15, classe 1, lotado na

Diretoria Geral,

Conceder, de acordo com a Lei, ao Sr. Flávio Burlamaqui Freire, Contabilista, referência 15, classe 1, lotado na D. A. M., em serviço na D. C. C., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a partir de 12/1 a 10/2/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de janeiro de 1959.
Eng. Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL
ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM

1a.ª Concorrência Administrativa

EDITAL

Concorrência Administrativa para fornecimentos de materiais de consumo etc., para a ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM.

Acha-se aberta na ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM, na sala onde funciona a Secretaria, as inscrições à Concorrência Administrativa para o fornecimento dos materiais de consumo etc., constantes da Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.3.00 — Material de consumo etc., Subconsignações: 1.3.10 — e Matérias primas etc. e 1.3.13 — Vestuários etc., necessários à Escola Industrial de Belém, no decorrer do exercício vigente.

A referida inscrição far-se-á mediante as condições seguintes:

PRIMEIRA — Os proponentes, no ato da realização da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Recibo de quitação de todos os impostos devidos (federais, estaduais, municipais, inclusive o sindical dos empregadores e empregados);

b) Certidão de pagamento de Imposto de renda (Arts. 131 e 135 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.279 de 23/12/947);

c) Certidão comprobatória de cumprimento das normas referentes à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

d) Certidão a que se refere o Decreto-lei n. 2.765 de 9/11/940, (quitação dos empregadores para com as Instituições de Seguros Sociais).

SEGUNDA — Os proponentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos em nos condições anteriores, serão excluídos da inscrição, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

TERCEIRA — As propostas devem ser apresentadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechado, em três-vias, sendo que a primeira selada na forma da lei, datadas e assinadas as demais; indicar além de quaisquer condições, os esclarecimentos julgados necessários, os preços unitários pelos quais os proponentes se obrigam a executar os fornecimentos.

QUARTA — As especificações serão fornecidas aos interessados na Secretaria da referida Escola.

QUINTA — As inscrições à presente Concorrência, far-se-ão mediante um requerimento ao Sr. DIRETOR DA ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM, até às 12 horas do dia 13 de fevereiro de 1959.

Belém, 23 de janeiro de 1959. — (a) Evarinta Assis de L. Roque Coelho, Escriturária "E".

(Ext. Dias — 23, 24 e 26/1/59)

ESCOLA DE ENGENHARIA
DA UNIVERSIDADE DO
PARÁ

Concurso de Habilitação

De ordem ao sr. Diretor
faço saber a quem interessar possa que, de acordo com a legislação federal em vigor, estará aberta na Secretaria

desta Escola, de 2 a 20 de janeiro próximo vindouro, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na 1a. série do curso de engenharia civil.

Poderão se inscrever todos os candidatos que tenham concluído o curso secundá-

rio por qualquer das modalidades legais previstas e aceitas pela legislação vigente.

O número de vagas para a 1a. série é de quarenta (40).

A documentação que deverá instruir a petição de requerimento de inscrição, endereçada ao Diretor, é a seguinte:

a) certificado de conclusão do curso secundário e histórico escolar devidamente autenticado pelo inspetor federal que visar o último certificado, em duas vias;

b) carteira de identidade;

c) certidão de registro civil;

d) testado de idoneidade moral;

e) atestado de sanidade física e mental, expedido pelo centro de saúde n. 1;

f) atestado de vacina;

g) prova de estar em dia com as obrigações militares;

h) pagamento da taxa de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00).

Todas as firmas dos diversos documentos deverão ser reconhecidas.

Secretaria da Escola de Engenharia da Universidade do Pará, 9 de dezembro de 1958. — (a) Orlando de Carvalho Cordeiro, secretário. (Ext. — 18, 23 e 30/12/58; 2, 10, 15 e 20/1/59)

ASSOCIAÇÃO BERÇO DE BELÉM

Assembléia Geral Extraordinária — 1a. e 2a. Convocação De ordem do senhor presidente

dente e de acordo com o art. 9º dos Estatutos em vigor, convido os senhores fundadores e associados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada em nossa sede social, no dia 24 do corrente, em 1a. e 2a. convocações, às 15,30 e 16 horas, respectivamente, a fim de tratar do seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria;

b) Eleição da nova Diretoria e Mesa de Assembléia Geral;

c) Posse dos dirigentes da Associação;

d) O que ocorrer.

Belém, 19 de janeiro de 1959. — (a) Paulo Petrucci,

1o. secretário.

(T. 23.455 — 21, 22 e 23/1/59)

CURTUME MAGUARY S. A.

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, na Vila Maguary, Município de Ananindeua, durante as horas de nosso expediente, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26/9/1940. Maguary, 19 de janeiro de 1959.

(aa.) Elias Rocha — José Oliveira Reis, Diretores. (T. 23.454 — 21, 22 e 23/1/59)

ANUNCIOS

CUNHA, MAIA,
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO, S/A

A V I S O
Pelo presente avisamos aos Srs. Acionistas que em nossa sede social, à rua 13 de Maio n. 104, encontram-se à disposição dos mesmos, os documentos de que trata a Lei das Sociedades Anônimas, em seu artigo 99, itens a, b e c.

Belém, 20 de janeiro de 1959. — (a) João da Silva Cunha, Diretor Presidente. (T. 23469 — 23, 24 e 25/1/59)

FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A.

(N. 24/59)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Fôrça e Luz do Pará S. A., realizada a 29 de dezembro de 1958.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, às quinze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Palácio do Comércio, especialmente cedido pela Diretoria da Associação Comercial do Pará, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da Fôrça e Luz do Pará S. A. Presidiu a sessão, na ausência do titular efetivo, o primeiro Secretário da Assembléia, acionista Georgenor Franco, que convidou para Secretários os acionistas Jayme Barcessat e Idalvo Pragana Toscano. Havendo número legal, o presidente abriu a sessão, mandando o primeiro Secretário ler o edital de convocação publicado no DIARIO OFICIAL e imprensa local, nos seguintes termos: — "De acordo com os Estatutos Sociais, convocamos os Srs. Acionistas da Fôrça e Luz do Pará S. A. para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar na segunda-feira, dia 29 do corrente, às 15,30 horas, no salão nobre do Palácio do Comércio, gentilmente cedido pela Diretoria da Associação Comercial. Nessa reunião serão tratados os seguintes assuntos: 1) — Reforma dos estatutos com aumento do capital social; 2) Concessão da autorização à Diretoria para gravar bens da sociedade em garantia de financiamento que venha a ser pleiteado juntor

Sexta-feira, 28

DIARIO OFICIAL

Janeiro — 1959 — 5

ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e ou outro estabelecimento de crédito. Belém, Pará, 20 de dezembro de 1958". Passando à ordem do dia, o presidente anunciou a discussão sobre o primeiro item do edital. Com a palavra o Presidente da Empresa, engenheiro Firmino Ribeiro Dutra, apresentou, em nome da Diretoria, a proposta para que o capital social fosse elevado para Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), assim formados: Cr\$ 63.300.000,00 (sessenta e três milhões e trezentos mil cruzeiros) já subscritos e integralizados; Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) autorizados em Assembléa Geral anterior e representados pela dotação de 1957 da SPVEA em forma de participação; Cr\$ 58.708.800,00 (cinquenta e oito milhões setecentos e cito mil e oitocentos cruzeiros), pagamento feito pela SPVEA neste exercício de 1958 sob a forma de participação, num total de Cr\$ 172.008.800,00 (cento e setenta e dois milhões oito mil e citozentos cruzeiros). E o complemento de Cr\$ 127.891.200,00 (cento e vinte e sete milhões novecentos e noventa e um mil e duzentos cruzeiros) a serem deduzidos dos empréstimos reversíveis feitos pela SPVEA nos exercícios de 1954, 1955 e 1956 que somam Cr\$ 153.200.000,00 (cento e cinquenta e três milhões e duzentos mil cruzeiros), de acordo com a faculdade expressa pelo artigo 10. da cláusula IV, dos respectivos convênios firmados a 19 de novembro de 1954, 13 de março de 1955 e 21 de junho de 1956. Alterando dessa forma a redação do artigo 30. que passará a ser a seguinte: — "Artigo Terceiro — O capital social é de trezentos milhões de cruzeiros dividido em três milhões de ações nominativas e preferenciais, do valor de cem cruzeiros cada uma. A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações garantindo ao acionista o direito de ter tantos quantos forem as ações que possuir, desde que satisfaga os emolumentos fixados pela Diretoria para esse fim". O Presidente justificou a sua proposição com a necessidade de fortalecer a economia da Empresa e ao mesmo tempo dar à SPVEA, em pagamento das importâncias que concedeu à Fôrça e Luz do Pará S. A. documentos líquidos e certos qual sejam as ações preferenciais desta Empresa, valendo salientar que o patrimônio da Fôrça e Luz é ainda superior a esse capital. O representante da Superintendência da Valorização da Amazônia, Dr. Orion Loureiro, transmitiu o ponto de vista do Dr. Waldir Bouhid, favorável à recepção de ações no valor das dotações concedidas sobre a forma de participação. Quanto ao pagamento em ações do valor dos empréstimos reversíveis, o superintendente julgava necessário ouvir a Comissão de Planejamento, atendendo inclusive à circunstância de não estar vencida a dívida. O presidente da Fôrça e Luz justificou que sua proposição estava apoiada na faculdade concedida à Empresa pelo parágrafo único da cláusula quarta dos convênios assinados com a SPVEA, em 19 de novembro de 1954, 13 de março de 1955 e 21 de junho de 1956, cláusula essa que por proposta do Banco de Crédito da Amazônia S. A., a seguir se transcreve: — "A Fôrça e Luz do Pará S. A., Sociedade Anônima reembolsará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia da importância que lhe será entregue por fôrça do presente contrato, em dez (10) parcelas, cada qual de (?), cujo pagamento será devido anualmente, a contar do sexto ano de vigência do presente contrato. Parágrafo único: — O reembolso a que se refere esta cláusula também poderá ser feito, pela Fôrça e Luz do Pará S. A., sociedade anônima, mediante a entrega, à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, de ações representativas de seu capital pelo seu valor nominal, observadas as formalidades legais e estatutárias relativas ao correspondente aumento do capital da sociedade, que assim se realizará". O representante do Banco de Crédito da Amazônia S. A., Sr. Expedito Nobre, em nome daquêle instituto de crédito e do próprio, aprovou a proposição da Diretoria, louvando mesmo o seu propósito de fortalecer a Empresa e com antecipação liquidar tão vultoso compromis-

so, entendendo mais que a Empresa tinha faculdade de assim proceder independente de audiência da SPVEA. Nesse sentido se manifestou o representante do Governo do Estado, Sr. Dr. José Pessoa de Oliveira. Submetido o assunto à votação foi por unanimidade aprovada a proposição da Diretoria e, em consequência, reformada a redação do artigo 30. dos Estatutos. Foi a seguir submetida à discussão o segundo item da ordem do dia, tendo o presidente da Empresa e o Sr. Diretor Comercial feito uma exposição da necessidade de obtenção de novo financiamento, principalmente no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, para continuação das obras programadas, inclusive montagem da 3a. unidade, aquisição e montagem da 4a. e instalação para esse equipamento. Manifestou-se, desde logo, favoravelmente à proposição os representantes do Governo do Estado e do Banco de Crédito da Amazônia S. A. no que foram acompanhados pelos demais acionistas que, por unanimidade, aprovaram a autorização para a Diretoria gravar bens da sociedade em garantia de financiamento que venha a ser pleiteado junto ao B.N.D.E. e outro estabelecimento de crédito. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente Ata que foi assinada por todos os acionistas presentes. Belém, Pará, 29 de dezembro de 1958.

(aa.) GEORGENOR FRANCO.

EXPEDITO NOBRE

p/Banco de Crédito da Amazônia S. A.

EXPEDITO NOBRE

JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA

p/Associação Comercial do Pará

TOSCANO & CIA.

LUIZ CARLOS DE FREITAS

ANTONIO LEMOS DA SILVA

HUGO AUGUSTO BARBOSA CANELAS

FIRMO RIBEIRO DUTRA

CANDIDO MARINHO DA ROCHA

JAYME BARCESSAT

ANTONIO MARTINS JUNIOR

Confere com o original — Fôrça e Luz do Pará S. A.
— (a.) Cândido Marinho da Rocha, Diretor-Comercial, responde Presidência.

Reconheço verdadeira a firma supra de Cândido Marinho da Rocha. — Belém, 16 de janeiro de 1959. Em testemunho sinal da verdade. — (a.) Edgar da Gama Chermont. Estampilhas estaduais de Cr\$ 1,50. Imposto de Cidade, e Cr\$ 0,50 do Tesouro do Estado do Pará, todas inutilizadas com o carimbo a tinta de óleo que diz: — Junta Comercial do Pará — Em Belém — e Edgar da Gama Chermont — Notário Público — Belém-Pará-Brasil, respectivamente.

Cr\$ 3.000,00. Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de três mil cruzeiros. Recebedoria, 16 de janeiro de 1959. — O Funcionário: (a.) ilegível.

Departamento de Receita. Recebi — 16 Jan. 959 —
Ajd. Tes. — (a.) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 16 de janeiro de 1959, e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 5 folhas de números 128/132, que vão por mim rubricadas com o apelido Aranha, de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 24/959, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 6,00, em estampilhas devidamente inutilizadas. E, para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, primeiro Oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de janeiro de 1959.

O Diretor: OSCAR FACIOLA. (Ext. — Dias 23/1/59).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXIII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1959

NUM. 5.386

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO

PORTARIA N. 3
O Desembargador Arnaldo Valente Lobo, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Nomear Balbina Agripina Gomes de Mello, ocupante do cargo, em substituição, de escrivário, padrão M, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, interinamente, o cargo de datilógrafo, padrão M, lotado na mesma Secretaria, vago com a nomeação de Maria do Céu de Barros Lobo para o cargo de escriturário.

Publique-se e registre-se.

Belém, 26 de Janeiro de 1959.

Arnaldo Valente Lobo
Presidente

PORTARIA N. 2
O Desembargador Ignácio de Souza Moita, no exercício de Vice-Presidente e no impedimento do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, etc.

RESOLVE:

Nomear Maria do Céu de Barros Lobo, ocupante do cargo de datilógrafo, padrão M, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer o cargo de escriturário, padrão M, lotado na mesma Secretaria, vago com a exoneração, a pedido, de Maria Jesuina Borboleta de Lamartine Nogueira.

Publique-se e registre-se.

Belém, 20 de Janeiro de 1959.

Ignácio de Souza Moita
Vice-Presidente, no impedimento do Presidente

dos, inclusive as comissões de escrivão, porteiro, custas e a respectiva carta de arrematação.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 dias do mês de janeiro de 1959. En. Moacyr Santiago, escrivão o datilografai e subscrevi: (a) João Gualberto A. de Campos

(T. — 23.471 — 23/1/59)

TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL
Concurso para Juiz Substituto na Justiça do Distrito Federal

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Eurico Rodolpho Paineiro, Presidente da Comissão de Inscrição, torno público que estão abertas por sessenta dias, de 18/11/1958 a 27/1/1959 inclusive, as inscrições ao concurso para Juiz Substituto na Justiça do Distrito Federal.

De acordo com o disposto no § 3º do art. 3º, do Regulamento de Concurso, aprovado pelo Tribunal de Justiça e publicado no "Diário da Justiça" de 18 de agosto de 1958, transcrevo as seguintes disposições do mencionado regulamento:

"Art. 4º Os pedidos de inscrição serão dirigidos ao Presidente do Tribunal, que os encaminhará, no prazo de 10 dias, ao Presidente da Comissão de Inscrição.

"Parágrafo único. Não indicará o requerente, em rigorosa ordem cronológica, os diversos períodos de sua atuação como advogado, juiz, órgão do Ministério Público ou no desempenho de função pública técnico-jurídica, precisando, quanto possível, local e época de cada um deles, e nomeando as principais autoridades ou pessoas privadas com as quais esteve, então, em contato.

"Art. 5º Serão instruídos os requerimentos com os seguintes documentos:

"I — Prova de ser o requerente brasileiro nato.

"II — Prova de haver completado 25 anos de idade e contar menos de 48;

"III — Prova de ser doutor ou bacharel em direito por faculdade oficial ou reconhecida;

"IV — Prova de contar dentro do quinquênio anterior, três anos pelo menos, de prática, como advogado, juiz, órgão do Ministério Público ou exercício de função pública para a administração, de qual se exija título de bacharel em direito;

"V — Prova de não sofrer de moléstia infecto-contagiosa ou repugnante, e de defeito físico que impeça a realização para o exercício das funções de cargo;

"VI — Fólias corridas, relativas aos crimes comuns e especiais passadas pelas autoridades dos lugares onde o requerente, tendo tido domicílio no decênio ante-

rior e, provada esta circunstância, residência no último ano;

"VII — Prova de não haver, no exercício da advocacia, sofrido acusações desabonadoras, ou penalidades;

"VIII — Um retrato, tamanho 3 x 4;

"IX — Indicação precisa, inclusive telefônica, da sua residência ou local de trabalho no Distrito Federal ou de pessoa a quem possam ser feitas as comunicações referentes aos atos de realização do concurso;

"X — Declaração do requerente, ou de seu procurador, bastante, de conhecer e aprovar as prescrições deste Regulamento e a elas submeter-se.

"Art. 6º Além dos documentos aludidos no artigo anterior, comprovatórios dos requisitos indispensáveis à inscrição no concurso, é obrigado o requerente a instruir sua petição com os títulos demonstrativos de sua capacidade técnica como jurista. Constituirão para esse efeito, títulos:

"I — Os trabalhos jurídicos pelo requerente elaborados no exercício da advocacia, judicatura ou função do Ministério Público, ou no desempenho de função pública (art. 5º, IV);

"II — Trabalhos jurídicos de sua autoria (obras, estudos, pareceres);

"III — Quaisquer trabalhos outros, seus demonstrativos de cultura geral;

"IV — O exercício de magistério jurídico, como professor catedático, docente livre, ou outra função equivalente;

"V — Aprovação, pelo menos com a nota boa, em concurso de prova técnicas para cargos de Judicatura, Ministério público ou ensino jurídico;

"VI — Quaisquer títulos ou diplomas universitários.

"§ 1º Não constituem títulos:

a) a simples prova do desempenho de cargos públicos ou funções eletivas;

b) trabalhos cuja autoria exclusiva não esteja provada;

c) meros atestados de capacidade técnica, ou boa conduta profissional;

"§ 2º Os títulos referidos no número I serão oferecidos em exemplar, impresso ou datilografado, da obra, estudo, parecer ou trabalho, comprovada devidamente a autoria;

"§ 3º Os referidos nos números II e III, mediante o oferecimento do exemplar, impresso ou datilografado, da obra, estudo, parecer ou trabalho, comprovada devidamente a autoria;

"§ 4º Os referidos no n. IV, serão provados mediante certidão na qual se especifique a disciplina ensinada, e, se possível, há quanto tempo o é pelo requerente;

"§ 5º Os referidos no n. V, mediante certidão da qual constem a natureza das provas exigidas e as notas de aprovação obtida pelo requerente.

§ 6º Os referidos no n. VI, mediante o oferecimento do título ou diploma, ou sua certidão verbo ad verbum."

Art. 8º O presidente da Comissão indeferirá desde logo, o pedido de inscrição:

I — do qual se evidencie não oferecer o requerente qualquer dos documentos enumerados no art. 5º;

II — desacompanhado dos títulos exigidos no n. I do art. 6º;

III — do qual não conste a indicação prescrita no parágrafo único do art. 4º.

Parágrafo único. Todavia se houver na documentação apenas omissões sanáveis, o Presidente concederá ao candidato, para esse fim, prazo que não poderá ultrapassar o término da inscrição.

Art. 10. . .

Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá representar contra pedido de inscrição, oferecendo ou indicando as provas do arguido em relação ao requerente.

Art. 11. . .

§ 4º Poderá a Comissão indeferir o pedido de inscrição, ainda que apresentados os documentos do art. 5º e os títulos do art. 6º se entender faltarem ao requerente aptidões pessoais para o bom desempenho do cargo.

Art. 15. . .

§ 1º A qualquer tempo, até a terminação do concurso, qualquer comissão, desembargador, ou Membro do Conselho da Ordem dos Advogados, Seção do Distrito Federal, poderá pedir o cancelamento de inscrição concedida, desde que apresente motivo relevante.

O candidato deverá, ainda, instruir o seu requerimento com a prova de que é eleitor, de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente (Lei n. 2.550, de 25/7/1955, arts. 38, 39 e 40), bem como a de quitação ou isenção do serviço militar (Decreto-lei número 8.527, de 31-12-1945, art. 388, n. II).

A Comissão de Inscrição é composta dos Exmos. Srs.:

Des. Eurico Rodolpho Paixão — Presidente.

Des. Romão Cortés de Lacerda.

Des. Fernando Maximiliano Pereira dos Santos.

Dr. Osvaldo Murgel de Rezende.

Dr. Jorge Lafayette Pinto Guimarães.

Suplentes:

Des. Estácio Corrêa de Sá e Benevides.

Des. Roberto João da Silva Medeiros.

Des. Francisco de Paula Baldessarini.

Dr. Luiz Antonio de Andrade.

Dr. João Novais de Souza Júnior, sendo por mim secretariada, e funcionará no Palácio da Justiça, à rua Dom Manoel ns. 27-29.

Secretaria do Tribunal de Justiça, à rua Dom Manoel ns. 27-29, de novembro de 1958. — Armando da Cunha Maggesi Pereira Secretário da Comissão de inscrição.

Ofício n. 2.

Concurso para Juiz Substituto na Justiça dos Territórios Federais

De-ordem do Exmo. Sr. Desembargador Eurico Rodolpho Paixão, Presidente da Comissão de Inscrição, torna público que estão abertas por sessenta dias, de 17/11/1958 a 26/11/1959 inclusive, as instruções ao concurso para Juiz Substituto na Justiça do Distrito Federal.

De acordo com o disposto no § 3º do artigo 3º do Regulamento do Concurso, aprovado pelo Tribunal de Justiça, e publicado no "Diário da Justiça" de 18 de agosto de 1958, transcrevo as seguintes disposições do mencionado regulamento:

Art. 1º Os pedidos de inscrição serão dirigidos ao Presidente do Tribunal, que os encaminhará, por despacho, ao Presidente da Comissão de Inscrição.

Parágrafo único. Neles indicará o requerente, em rigorosa or-

dem cronológica, os diversos períodos de sua atuação como advogado, juiz, órgão do Ministério Público ou no desempenho de função pública técnico-jurídica, precisando, quanto possível, local e época de cada uma delas, e nomeando as principais autoridades ou pessoas privadas com as quais esteve, então, em contato.

Art. 5º Serão instruídos os requerimentos com os seguintes documentos:

I) — prova de ser o requerente brasileiro nato;

II) — prova de haver completado 25 anos de idade e contar menos de 48;

III) — prova de ser doutor ou bacharel em direito por faculdade oficial ou reconhecida;

IV) — prova de contar dentro do quinquênio anterior, três anos, pelo menos, de prática, como advogado, juiz, órgão do Ministério Público ou exercício de função pública para a investigação da qual se exija título de bacharel ou doutor em direito;

V) — prova de não sofrer de moléstia infecto-contagiosa ou repugnante, e de defeito físico que o incapacite para o exercício das funções do cargo;

VI) — fôlhas corridas, relativas aos crimes comuns e especiais passadas pelas autoridades dos lugares onde o requerente tenha tido domicílio no decênio anterior e provada está circunstância, residência no último ano;

VII) — prova de não haver no exercício da advocacia, sofrido penalidades;

VIII) — um retrato, tamanho 3 x 4;

IX) — indicação precisa, inclusive telefônica, de sua residência ou local de trabalho no Distrito Federal, ou de pessoa a quem possam ser feitas as comunicações referentes aos atos de realização do concurso;

X) — declaração do requerente, ou de seu procurador bastante, de conhecer e aprovar as prescrições deste Regulamento e a elas submeter-se.

Art. 6º Além dos documentos aludidos no artigo anterior, comprobatórios dos requisitos indispensáveis à inscrição no concurso, é obrigado o requerente a instruir sua petição com os títulos demonstrativos de sua capacidade técnica como jurista. Constituirão para esse efeito, títulos:

I) — os trabalhos jurídicos pelo requerente elaborados no exercício da advocacia, judicatura ou função pública (art. 5º, IV);

II) — trabalhos jurídicos de sua autoria (obras, estudos, pareceres);

III) — quaisquer trabalhos outros, seus, demonstrativos de cultura geral;

IV) — o exercício de magistério jurídico, como professor catedrático, docente livre, ou outra função equivalente;

V) — aprovação, pelo menos com a nota boa, em concurso de provas técnicas para cargos de Judicatura, Ministério público ou ensino jurídico;

VI) — quaisquer títulos ou diplomas universitários.

§ 1º Não constituem títulos:

a) a simples prova do desempenho de cargos públicos ou funções eletivas;

b) trabalhos cuja autoria exclusiva não esteja provada;

c) meros atestados de capacidade técnica, ou boa conduta profissional.

§ 2º Os títulos referidos no número I serão oferecidos em exemplar datilografado ou impresso, desse trabalho, comprovada, de modo certo, sua autenticidade.

§ 3º Os referidos nos números II e III, mediante o oferecimento do exemplar, impresso ou datilografado da obra, estudo, parecer ou trabalho, comprovada devidamente a autoria.

§ 4º Os referidos no n. IV, serão provados mediante certidão na qual se especifique a disciplina ensinada e, se possível, há

quanto tempo o é pelo requerente.

§ 5º Os referidos no n. V, mediante certidão da qual constem a natureza das provas exigidas e as notas da aprovação obtida pelo requerente.

§ 6º Os referidos no n. VI, mediante o oferecimento do título ou diploma, ou sua certidão verbo ad verbum".

Art. 8º O presidente da Comissão indeferirá desde logo, o pedido de inscrição:

I — do qual se evidencie não oferecer o requerente qualquer dos documentos enumerados no art. 5º;

II — desacompanhado dos títulos exigidos no n. I do art. 6º;

III — do qual não conste a indicação prescrita no parágrafo único do art. 4º.

Parágrafo único. Todavia se houver na documentação apenas omissões sanáveis, o Presidente concederá ao candidato, para esse fim, prazo que não poderá ultrapassar o término da inscrição.

Art. 10. . .

Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá representar contra pedido de inscrição, oferecendo ou indicando as provas do arguido em relação ao requerente.

Art. 11. . .

Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá representar contra pedido de inscrição, oferecendo ou indicando as provas do arguido em relação ao requerente.

Art. 15. . .

§ 1º A qualquer tempo, até a terminação do concurso, qualquer comissão, desembargador, ou Membro do Conselho da Ordem dos Advogados, Seção do Distrito Federal, poderá pedir o cancelamento de inscrição concedida, desde que apresente motivo relevante.

O candidato deverá, ainda, instruir o seu requerimento com a prova de que é eleitor, de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente (Lei n. 2.550, de 25/7/1955, arts. 38, 39 e 40), bem como a de quitação ou isenção do serviço militar (Decreto-lei número 8.527, de 31-12-1945, art. 388, n. II).

A Comissão de Inscrição é composta dos Exmos. Srs.:

Des. Eurico Rodolpho Paixão — Presidente.

Des. Romão Cortés de Lacerda.

Des. Fernando Maximiliano Pereira dos Santos.

Dr. Osvaldo Murgel de Rezende.

Dr. Jorge Lafayette Pinto Guimarães.

Suplentes:

Des. Estácio Corrêa de Sá e Benevides.

Des. Roberto João da Silva Medeiros.

Des. Francisco de Paula Baldessarini.

Dr. Luiz Antonio de Andrade.

Dr. João Novais de Souza Júnior.

Sendo por mim secretariada, e funcionará no Palácio da Justiça, à rua Dom Manoel ns. 27-29.

Secretaria do Tribunal de Justiça, à rua Dom Manoel ns. 27-29, de novembro de 1958. — Armando da Cunha Maggesi Pereira Secretário da Comissão de inscrição.

Ofício n. 2.

Concurso para Juiz Substituto na

Justiça dos Territórios Federais

De-ordem do Exmo. Sr. Desembargador Eurico Rodolpho Paixão, Presidente da Comissão de Inscrição, torna público que estão abertas por sessenta dias, de 17/11/1958 a 26/11/1959 inclusive, as instruções ao concurso para Juiz Substituto na Justiça do Distrito Federal.

De acordo com o disposto no § 3º do artigo 3º do Regulamento do Concurso, aprovado pelo Tribunal de Justiça, e publicado no "Diário da Justiça" de 18 de agosto de 1958, transcrevo as seguintes disposições do mencionado regulamento:

Art. 1º Os pedidos de inscrição serão dirigidos ao Presidente do Tribunal, que os encaminhará, por despacho, ao Presidente da Comissão de Inscrição.

Parágrafo único. Neles indicará o requerente, em rigorosa or-

dem cronológica, os diversos períodos de sua atuação como advogado, juiz, órgão do Ministério Público ou no desempenho de função pública técnico-jurídica, precisando, quanto possível, local e época de cada uma delas, e nomeando as principais autoridades ou pessoas privadas com as quais esteve, então, em contato.

§ 5º Os referidos no n. V, mediante certidão da qual constem a natureza das provas exigidas e as notas da aprovação obtida pelo requerente.

§ 6º Os referidos no n. VI, mediante o oferecimento do título ou diploma, ou sua certidão verbo ad verbum".

Art. 8º O presidente da Comissão indeferirá desde logo, o pedido de inscrição:

I — do qual se evidencie não oferecer o requerente qualquer dos documentos enumerados no art. 5º;

II — desacompanhado dos títulos exigidos no n. I do artigo 6º;

III — do qual não conste a indicação prescrita no parágrafo único do art. 4º.

Parágrafo único. Todavia se houver na documentação apenas omissões sanáveis, o Presidente concederá ao candidato, para esse fim, prazo que não poderá ultrapassar o término da inscrição.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 de janeiro de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nessa Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 23.448 — 16 e 23/1/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Prince Bouez e a senhorinha Ruth Andrade Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa da Vigia, 150, filho de Salim Fares Bouez e de dona Leonor Prince Bouez.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Rui Barbosa, 491, filha de Celestino Rodrigues Ribeiro e de dona Maria Madalena Andrade Ribeiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 de janeiro de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nessa Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 23.449 — 16 e 23/1/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ramon Gonzalez Rodrigues e a senhorinha Rossi Gato de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural da Espanha, Orense, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Generalíssimo Deodoro, 476, filho de Francisco Gonzalez e de dona Magdalena Rodriguez.

Ela é também solteira natural do Pará, Orizimina, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Generalíssimo Deodoro, 357, filha de Alfredo Gato de Souza e de dona Idalina Gato de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 de janeiro de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nessa Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARA

ANO III

BELEM — SEXTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1959

NUM. 942

TÍTULO
A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento do art. 162 combinado com o art. 116 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado,

RESOLVE:
Conceder a funcionária Messody Bezerra de Souza, ocupante do cargo de "Escriturário", padrao S, desta Secretaria, seis (6) meses de licença especial.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.
Belém, 15 de janeiro de 1959.

Max de Parijós
Presidente
Wilson Amanajás
1o. Secretário
J. Serrão Filho
2o. Secretário

TÍTULO
A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do Plenário,

RESOLVE:
Conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, à funcionária Maria José Barbosa Mourão, "Datilógrafa", padrao S, lotada na Secretaria desta Assembléia Legislativa, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 14 do corrente mês.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1959.

Max Parijós
Presidente
Wilson Amanajás
1o. Secretário
J. Serrão Filho
2o. Secretário

CONTRATO
Termo de contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, e Robertina Modesto da Cruz, para o serviço de Datilógrafo da primeira contratante.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e nove, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, presentes, na Assembléia Legislativa do Estado, seu Presidente Sr. Max Parijós e a

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

contratada, Senhorita Robertina Modesto da Cruz, os quais concordaram o seguinte:

Cláusula Primeira: — A Assembléia Legislativa do Estado do Pará resolve, de acordo com a lei número novecentos e quatorze, de dez de dezembro de mil novecentos e cinqüenta e quatro, contratar Robertina Modesto da Cruz, paraense, de dezenove anos de idade, residente e domiciliada nesta Capital, à Travessa Primeiro de Queluz, número duzentos e sessenta e sete, bairro de Cantudos, para o serviço de Datilógrafo, a qual apresentara os necessários documentos exigidos por lei, para habilitação ao referido cargo.

Cláusula Segunda: — Os contratantes, ao assinarem o presente instrumento, elegem a cidade de Belém para domicílio legal.

Cláusula Terceira: — Como remuneração aos seus serviços a contratada, Robertina Modesto da Cruz, receberá a quantia de quatro mil cruzeiros mensais, da Assembléia Legislativa, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Quarta: — O presente contrato vigorará de dois de janeiro a trinta e um de dezembro do corrente ano.

Cláusula Quinta: — A Assembléia Legislativa se obrigará ao pagamento referido, de acordo com a cláusula terceira, o qual será efetuado pela Tesouraria da Assembléia Legislativa.

Cláusula Sexta: — Enquanto vigorar o presente contrato, obriga-se a segunda contratante a executar todos os serviços concernentes ao cargo, nos termos do estipulado no artigo dezessete e seus itens, do Regimento Interno da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cláusula Sétima: — O presente contrato poderá ser prorrogado ou renovado se as partes assim concordarem.

Cláusula Oitava: — Deixando a segunda contratante de cumprir qualquer cláusula do presente contrato, poderá o

contratado entre as partes, assinam o presente contrato o Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, os primeiro e segundo Secretários da Mesa e a contratada. Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1959.

Cláusula Nona: — Se a primeira contratante deixar de cumprir suas obrigações estipuladas no presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido pela segunda contratante que terá direito, então a percepção integral da quantia referente ao mês em que se verificar o inadimplemento.

E como assim ficou justi-

o contratado entre as partes, assinam o presente contrato o Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, os primeiros e segundos Secretários da Mesa e a contratada. Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1959.

Max de Parijós
Presidente
Wilson Amanajás
1o. Secretário
Joaquim Serrão de Castro
Filho
2o. Secretário
Robertina Modesto da Cruz
Contratada

EDITAIS — JUDICIAIS

Conclusão

PROCLAMAS

Faco saber que se pretendem casar o Sr. Juracy dos Santos Botelho e a senhorinha Maria Celeste Lima Martins.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Conselheiro Furtado, 1.007, filho de Manoel de Arruda Botelho e de dona Maria dos Santos Botelho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Padre Euzebio, 1.394, filha de José de Almeida Martins e de dona Creusa Lima Martins.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, nos 15 de janeiro de 1959.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Faco público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Civil da Capital, em que são partes, como apelantes, Olavo Cordeiro de Miranda Junior e sua mulher; e, apelados, Osvaldo Rezende e Silva e sua mulher, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Civil competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de janeiro de 1959.
— Luis Faría, secretário.